LEI Nº 5184, de 22 de novembro de 2010.

ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 4.262, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE "DÁ NOVA ESTRUTURA AOS QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, GRATIFICAÇÕES DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal 4.262, de 19 de dezembro de 2006, passa ater a seguinte redação:

"Art. 10 - Ficam criadas as seguintes gratificações de serviço - GS, destinadas à implantação do Programa Primeira Infância Melhor - PIM:"

Quantidade	Carga Horária	Denominação	Valor
02	32 horas	Visitador do PIM	R$ 250,00
03	40 horas	Visitador do PIM	R$ 300,00
03	40 horas	Monitor do PIM	R$ 350,00

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.262, de 19 de julho de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de novembro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.